



**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO** por meio do **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representado pelo Diretor de Gestão Interna - **CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade [REDACTED]

[REDACTED] nomeado pela Portaria nº 11 de 05/01/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 06/01/2016, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 21.246.699/0001-44, com sede na Avenida Floriano Peixoto 6.500, Parte Granja Marileuza - Uberlândia/MG, por meio de sua **FILIAL BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.510.654/0004-21, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco Q, 4º andar - Edifício João Carlos Saad, Asa Sul - CEP 70070-120 em Brasília - DF, neste ato representada pelo seu Gerente de Negócios, o Senhor **MATHEUS PEDROSA DOS REIS**, portador da Cédula de Identidade [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2011, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 16/2011 pelo prazo de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório, contados a partir de 19 de setembro de 2016, bem como o reajuste, em aproximadamente 7,79% (sete vírgula setenta e nove por cento), do valor mensal da prestação de serviços, com fulcro no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sexta do instrumento original, com efeitos financeiros a partir de 19 de setembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o Caput da Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, de acordo com a proposta comercial da **CONTRATADA**, o valor anual de R\$1.090.284,64 (um milhão, noventa mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$1.090.284,64 (um milhão, noventa mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), sendo o valor de R\$ 308.913,87 (trezentos e oito mil, novecentos e treze reais e oitenta e sete centavos) referente ao exercício de 2016, e o valor de R\$ 781.370,77 (setecentos e oitenta e um mil, trezentos e setenta reais e setenta e sete centavos) referente ao exercício de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 54.514,23 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e três centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

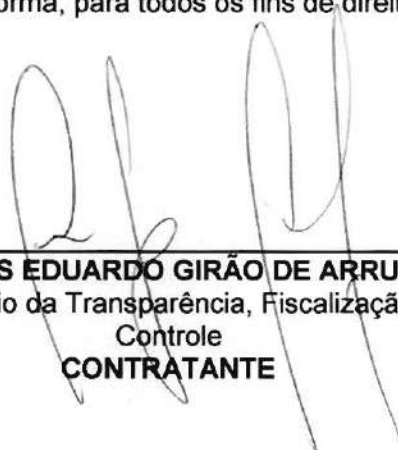
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.



CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Ministério da Transparência, Fiscalização e
Controle
CONTRATANTE

Brasília, 02 de setembro de 2016.

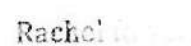


MATHEUS PEDROSA DOS REIS
Algar Tecnologia e Consultoria
CONTRATADA

Matheus Pedrosa dos Reis
Diretor Comercial Regional

TESTEMUNHAS:



NOME:
CPF: Rachel  **ardoso**
RG: 



NOME:
CPF: **Leonardo Lima de Cunha**
RG: 